

05 MAI 2017



00025

Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 05 de Maio de 2017.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Maximiliano Messias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja encaminhado ao excelentíssimo prefeito municipal, Luciano Orsi, a seguinte:

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Jerri Moraes
Vereador (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº _____, 05 DE MAIO 2017.

**"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CAMINHO DA LEITURA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

aprovado na unanimidade

A Câmara Municipal de Campo Bom decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo Bom, o Programa **Caminho da Leitura**, que, através de um conjunto de ações facilitará a troca gratuita de livros, promoverá a leitura, bem como disseminará a cultura colaborativa entre os cidadãos Campo-Bonense.

Art. 2º Entre as ações a que se refere o *caput* do artigo anterior estão:

I — A instalação de caixas de madeira, ou outro material resistente, na ciclovia, cujo interior fique protegido de luminosidade, umidade e demais intempéries, com portas sem tranca, onde serão disponibilizados livros para trocas gratuitas e voluntárias, bem como servirão para receber livros doados.

II — A afixação de cartazes ou placas descritivas do programa ao lado das Casinhas de Leitura, para informar a função do Programa Caminho da Leitura, bem como incentivar a prática da leitura, da doação de livros, da troca sustentável, da conservação das casinhas e dos livros neles depositados;

III — A divulgação do Programa Caminho da Leitura no site institucional da Prefeitura Municipal, e a fomentação das trocas gratuitas e voluntárias, bem como das doações de livros a serem depositados diretamente nas casinhas instaladas;

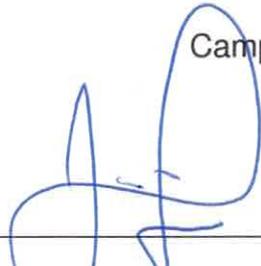
IV — A divulgação junto às escolas da rede municipal e repartições públicas do município, e a fomentação das trocas gratuitas e voluntárias, bem como das doações de livros a serem depositados diretamente nas casinhas de leitura instaladas;

Art. 3º As casinhas de Leitura deverão, preferencialmente, ser instaladas em pontos ao longo da ciclovia, próximas as escolas municipais ou rede particular de ensino, unidades de saúde e demais prédios públicos.

Art. 4º O executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 05 de Maio de 2017.



Jerri Moraes
Vereador (PMDB)

Justificativa:

Fomentar a leitura, o conhecimento e as práticas colaborativas em Campo Bom constitui um dos deveres precípuos de seus representantes na Câmara Municipal. É sabido que uma população adepta a leitura está sempre em desenvolvimento, o que fomenta o avanço, a qualificação, o entretenimento e a boa convivência.

O presente projeto de lei cria o **Programa Caminho da Leitura**, que oferecerá aos munícipes campo-bonenses, e visitantes do nosso município, pequenas casinhas instaladas ao longo da ciclovia, destinadas a troca de livros. Uma ação sustentável, que fomentará a leitura e a colaboração entre os cidadãos.

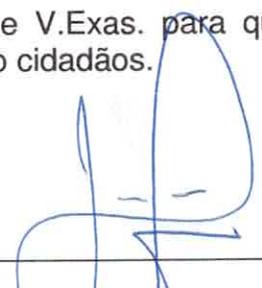
segue alguns exemplos abaixo:



O município foi o primeiro na América Latina a ter uma Ciclovia, em 1977. A qualquer hora do dia podem ser vistas pessoas aproveitando o espaço. Temos estruturas de cimento contendo placas informativas sobre o percurso e que resumem a história da bicicleta e da ciclovia na cidade em diversos pontos. Para tornar ainda mais agradável o percurso, as casinhas de leitura vão ser um atrativo a mais para as pessoas, que além de cuidar da saúde podem encontrar uma boa leitura.

Sem fiscalização, sem trancas, as Casinhas de Leituras serão um convite ao lazer, ao bem estar e ao conhecimento.

Por isso, peço o apoio de V.Exas. para que o presente projeto seja aprovado e comece a beneficiar o cidadãos.



Jerri Moraes
Vereador (PMDB)